



EDITAL Nº 001/2026
CRENCIAMENTO Nº 001/2026
QUADRO RESUMO

Processo nº	001/2026
Inexigibilidade nº	001/2026
Data inicial para inserção dos documentos e site	Os documentos para credenciamento deverão ser inseridos no site www.licitanet.com.br , a partir do dia 20 de janeiro de 2026 .
1ª Sessão Pública	<p>A Sessão Pública inaugural para análise da documentação ocorrerá no dia 21 de janeiro de 2026 às 09hs30min.</p> <p><i>O credenciamento, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.</i></p> <p>IMPORTANTE: Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitanet. As sessões subseqüentes à sessão inaugural serão realizadas apenas na segunda-feira seguinte, após a solicitação de credenciamento enviada para o e-mail: licitacao@po.mg.gov.br.</p>
Objeto do certame	Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para realização de exames laboratoriais conforme a Tabela SUS (SIGTAP), para atendimento das unidades de saúde da rede municipal.
Valores	Valores fixados pela Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS. <i>“§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.”</i>
Dotação orçamentária	Constante do edital.
Edital	<p>O edital de credenciamento e seus anexos ficarão disponíveis para download no site https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos.</p> <p>Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.</p>
Contatos e informações	Camila Fonseca da Silva – Agente de contratação Telefone (34) 3811-0070 E-mail: licitacao@po.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Credenciamento N° 001/2026

Processo n° 001/2026

O **Município de Presidente Olegário**, com endereço à Praça Doutor Castilho, n° 10, Bairro: Centro, Presidente Olegário/MG, CEP n° 38.750-000, inscrito no CNPJ sob o n° 18.602.060/0001-40, isento de inscrição estadual, por meio do **Setor de Licitações**, TORNA-SE público que, em cumprimento aos preceitos contidos no Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, estará recebendo, através do site **LICITANET**, **a partir do dia 20 de janeiro de 2026**, os interessados em participar dos procedimentos de cadastramento para efeitos do credenciamento de laboratórios de análises clínicas para realização de exames laboratoriais conforme a tabela sus (sigtap), para atendimento das unidades de saúde da rede municipal, na forma da legislação em vigor, conforme especificado neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente chamamento público é o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME A TABELA SUS (SIGTAP), PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, na forma da legislação em vigor, conforme especificado neste edital e seus anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar deste Credenciamento, pessoas jurídicas, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, preste serviço compatível com o objeto do Credenciamento e realizem, efetivamente, o serviço ofertado.

2.1.1. A permanência do laboratório/clínica na condição de credenciado(a) fica vinculada ao cumprimento integral das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no Projeto Básico/Termo de Referência, e à avaliação satisfatória dos serviços laboratoriais e clínicos prestados às unidades e instituições demandantes, sob pena de exclusão da lista de Credenciados constituído nos termos deste Edital.

2.1.2. Todos os interessados em prestar serviços ao SUS deverão participar do chamamento e são igualmente obrigadas a apresentar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos deste Edital.

2.1.3. As empresas interessadas deverão possuir profissionais inscritos nos seus respectivos Conselhos Profissionais, bem como atender as condições específicas de credenciamento fixados no Projeto Básico/Termo de Referência e neste edital.

2.1.4. O proponente responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume com firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída



a responsabilidade do órgão ou entidade promotora do Chamamento Público por eventuais danos decorrentes de uso indevido dos meios de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.5. Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes na Tabela de Preços do SUS – SIGTAP descritas no Projeto Básico/Termo de Referência e Modelo de Proposta. Com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores na Tabela SUS.

2.1.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do serviço empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.

2.1.7. Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.

2.1.8. As informações prestadas, assim como a documentação anexada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

2.1.9. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o Município de Presidente Olegário/MG, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E PRAZO DE INSERÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO VIA SISTEMA

3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO empresas, cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado.

3.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do serviço empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.

3.1.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, entre os membros de comissão de licitação e pessoa jurídica licitante.

3.2. As informações prestadas, assim como a documentação anexada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

3.3. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o Município de Presidente Olegário/MG, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO



4.1. Para fins de habilitação para o presente credenciamento, os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema de “credenciamento”, no site www.licitanet.com.br a documentação relacionada abaixo:

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.2.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA



- 4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.3.2. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- 4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 4.3.5. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

4.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura deste credenciamento, admitindo-se certidões digitais.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

4.4.2. Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Se os índices exigidos não estiverem apresentados no balanço patrimonial ou nas demais demonstrações contábeis, a licitante deverá apresentar, em documento separado, o memorial de cálculos, assinado pelo contador responsável.



- b) Caso o licitante não apresentar o memorial de cálculos conforme descrito no subitem anterior, a contadora do município atestará a capacidade econômico-financeira com base nos critérios estabelecidos no item “c”.
- c) Na hipótese de a empresa apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- d) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.
- e) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto do 18-A c/c 68, ambos da LC 123/06.
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- h) Serão aceitos, conforme a lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentados da seguinte forma:
- i) Sociedades Anônimas (S/A), regidas pela Lei nº 6.404/76:
- Publicados em Diário Oficial;
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Apresentados por fotocópia registrada.
- Sociedades Limitadas (LTDA) e Empresários Individuais:
- Fotocópia do Livro Diário, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento;
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis;
- j) Fica vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caso essas peças contábeis estejam encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, será permitida a atualização utilizando o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro indicador que venha a substituí-lo.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Documento comprobatório da regularidade sanitária (Alvará Sanitário), nos termos da legislação, relativo ao serviço a ser credenciado contendo os serviços ofertados licenciados e de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. 7.1.2.1.1.

Na ausência do Alvará Sanitário vigente, deverá ser enviado o Alvará Sanitário vencido, o protocolo de solicitação de renovação solicitado no prazo regulamentado pela autoridade sanitária municipal ou estadual, a declaração da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde de que o estabelecimento se encontra sem Alvará Sanitário vigente, mas que o processo de renovação está em andamento. Ainda serão considerados para essa



análise o Alvará de Localização e funcionamento atualizado contendo o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e a descrição da atividade ofertada e o cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, contendo o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e a descrição da atividade ofertada.

4.5.2. Declaração de participação em Programa de Proficiência atualizada nas especialidades ofertadas (PNCQ, ControlLab, PALC ou PELM) do serviço a ser credenciado

4.5.3. Contrato (ou acordo) de terceirização (caso tenha parte do serviço terceirizado).

4.5.4. Declaração de participação em Programa de Proficiência atualizada nas especialidades ofertadas (PNCQ, ControlLab, PALC ou PELM) do(s) laboratório(s) terceirizado(s) (caso tenha parte do serviço terceirizado).

4.5.5. Lista de exames realizados no próprio laboratório.

4.5.6. Lista de exames terceirizados.

4.5.7. Declaração de participação no Programa de Incentivo ao Controle de Qualidade – PICQ, para o serviço próprio de Anatomia Patológica.

4.5.8. Cópia da carteira profissional e diploma do responsável técnico (frente/verso, com os devidos carimbos do MEC).

Obs.: A comprovação do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social. Em se tratando de profissional de nível superior deverá ser apresentado certificado de habilitação reconhecido pelo Conselho de Classe (CRM, CRF, COREN, etc).

4.5.9. Certificado de Regularidade de inscrição de pessoa jurídica e do responsável técnico, emitido pelo conselho regional.

4.5.10. Comprovante de cadastramento do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES, contendo o horário de atendimento.

4.5.11. Certificações de qualidade reconhecidas, se for o caso.

4.6. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.6.1. Declaração de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidas pelo SUS e que realizará todos os procedimentos a que se propõe, indicando o horário de atendimento aos usuários.

4.6.2. Requerimento.

4.6.3. Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de que não emprega menor.

4.7. DOS DOCUMENTOS

4.7.1. Será efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo.

4.7.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados nos credenciamentos deverão anexar todos os documentos exigidos no item 04 do edital no site eletrônico da www.licitanet.com.br.

5.2. Toda documentação exigida, é requisito obrigatório à habilitação dos interessados no credenciamento de que trata este edital.

5.3. A análise dos documentos apresentados será realizada pela agente de contratação e equipe de apoio que poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

5.4. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras e exigências contidas neste Edital.

5.5. Serão considerados inabilitados os interessados que não atendam às exigências contidas neste Edital e, especialmente:

a) por qualquer motivo estejam declaradas temporariamente suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, do Município de Presidente Olegário/MG, ou que estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

b) estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.

c) tenham sido descredenciados/descontratados pelo Município anteriormente por irregularidade na execução dos serviços prestados ou por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Estradas e Transportes relativamente à relação jurídica anterior.



5.6. Este edital de chamamento, depois de publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente, a qualquer tempo ou momento, a critério do interessado.

5.7. O Município de Presidente Olegário tornará pública em sua página da internet www.presidenteolegario.mg.gov.br a relação nominal dos habilitados neste procedimento e os não habilitados serão comunicados por meio eletrônico, de maneira individualizada.

5.8. O não comparecimento para a formalização o “Contrato”, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da decisão e homologação do procedimento, será entendido como desistência por parte do interessado.

6. A CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Toda documentação exigida, é requisito obrigatório à habilitação dos interessados no credenciamento de que trata este edital.

6.2. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio que poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários.

6.3. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras e exigências contidas neste Edital.

6.4. Serão considerados inabilitados os interessados que não atendam às exigências contidas neste Edital e, especialmente:

a) por qualquer motivo estejam declaradas temporariamente suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, do Município de Presidente Olegário, ou que estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

b) estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.

c) tenham sido descredenciados/descontratados pelo Município anteriormente por irregularidade na execução dos serviços prestados ou por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças relativamente à relação jurídica anterior.

6.5. Este edital de chamamento, depois de publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente, a qualquer tempo ou momento, a critério do interessado.

6.6. O Município de Presidente Olegário tornará pública em sua página da internet www.presidenteolegario.mg.gov.br / <https://licitanet.com.br/> a relação nominal dos habilitados neste procedimento e os não habilitados serão comunicados por meio eletrônico, de maneira individualizada.

6.7. O não comparecimento para a formalização o “Contrato”, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da decisão e homologação do procedimento, será entendido como desistência por parte do interessado.

6.8. **No caso de haver mais de um laboratório credenciado os serviços serão executados em regime de escala a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a distribuição igualitária dos serviços.**



- 6.9. Havendo descredenciamento de alguma empresa, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem da escala, reordenando os demais.
- 6.10. Havendo descredenciamento de alguma empresa, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

7. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

- 7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento de credenciamento, por via sistema informatizado no endereço: www.licitanet.com.br ou por meio do endereço eletrônico licitacao@po.mg.gov.br.
- 7.2. Caberá à Agente de contratação e equipe de apoio incumbida do processamento do processo decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo Administrativo.
- 7.3. Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, deverá ser providenciada a correção, mantendo se os atos não atingidos pela incorreção.
- 7.4. Dos atos indeferidos de credenciamento, poderão ser interpostos recursos pelos interessados, no prazo de 03 (três) dias, úteis, contados da ciência da decisão, via sistema informatizado no endereço: www.licitanet.com.br.
- 7.5. No caso de apresentação de Recurso nos termos do item anterior, o prazo para apresentação de contrarrazões dos interessados será de 3 (três) dias úteis, via sistema informatizado no endereço: www.licitanet.com.br.
- 7.6. Apresentada ou não as contrarrazões, findo prazo estabelecido, os recursos serão analisados pela comissão e encaminhados à autoridade superior que julgará no prazo máximo de 2 (dois) dias.
- 7.7. Os recursos contra decisões da Comissão incumbida do presente processo de credenciamento terão efeito suspensivos.
- 7.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios.
- 7.9. O acolhimento da impugnação ou de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. - DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

- 8.1. O processo para habilitação estará disponível no site www.licitanet.com.br disponível à Agente de contratação e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 004/2026**, que tem por objetivo analisá-la e emitir parecer conclusivo acerca de autorização ou não das pessoas jurídica inscritas.
- 8.2. O interessado cujo requerimento for indeferido poderá interpor recurso nos termos do presente edital, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de escoimadas as dúvidas ou incorreções, pleitear novamente o credenciamento, através de outro requerimento.
- 8.3. - Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pelo Prefeito Municipal, mediante expedição do Agente de Contratação, e publicada



no Diário Oficial do Município.

8.4. As microempresas que apresentarem os documentos relativos à regularidade fiscal eivados de vícios que lhes furtem a validade, gozarão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados dos vícios. Decorrido o prazo indicado sem que haja apresentação de novos documentos, ocorrerá decadência ao direito de credenciamento.

8.5. O interessado cujo requerimento for indeferido poderá interpor recurso nos termos do presente edital.

9. DA DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. O edital de credenciamento terá vigência por 60 (sessenta) meses.

10. DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL

10.1. Concluído e homologado o Credenciamento, os credenciados, de acordo com a oportunidade e conveniência do Município de Presidente Olegário/MG, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do **Anexo V** a este edital.

10.1.2 O contrato a ser celebrado poderá ser substituído pela Ordem de Serviço, nota de empenho (NE) ou carta contrato. (Quando for o caso)

10.2. O credenciado convocado deverá celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário-MG.

10.3. Quando o credenciado convocado para celebrar não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

10.4. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

11. DO PREÇO E PAGAMENTO

11.1. Conforme termo de referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme termo de referência.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.350.344,25 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2 do Termo de Referência.



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

14.1. A despesa com o objeto correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2026 e suas correspondentes ao ano posterior:

Ficha: 245 | Fonte: 1.500.000.1002

Ficha: 245 | Fonte: 1.621.000.3210

Ficha: 245 | Fonte: 1.621.000.0000

Ficha: 285 | Fonte: 1.600.000.0000

14.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

15.2. É facultada à Agente de Contratação caso julgue necessário, suspender a sessão, para melhor analisar e, posteriormente, proferir sua decisão.

15.3. De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6. A homologação do resultado desta não implicará direito à contratação.

15.7. A administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.8. A administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

15.9. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

15.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

15.11. A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **CONTRATADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

15.12. Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº



14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

15.13. O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21³.

15.14. Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os credenciados, saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

15.15. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário/MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

15.16. Elaboração do Edital: Vanessa Braga Alves

15.17. ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II – Requerimento;

Anexo III – Declaração de Concordância dos Preços;

Anexo IV – Declaração Completa;

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar

Presidente Olegário-MG, 08 de janeiro de 2026.

Camila Fonseca da Silva
Agente de Contratação
Município de Presidente Olegário – MG

Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
Município de Presidente Olegário – MG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME A TABELA SUS (SIGTAP), PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência.

1.1. Tabela com descrição dos itens, quantidades e valores:

LOTE 1	EXAMES BIOQUÍMICOS	Quant. anual	Valor unitário	Valor anual	Valor 5 anos
1	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	120	R\$ 2,01	R\$ 241,20	R\$ 1.206,00
2	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	3	R\$ 15,65	R\$ 46,95	R\$ 234,75
3	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	120	R\$ 3,63	R\$ 435,60	R\$ 2.178,00
4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	132	R\$ 10,00	R\$ 1.320,00	R\$ 6.600,00
5	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	6	R\$ 3,51	R\$ 21,06	R\$ 105,30
6	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3	R\$ 3,51	R\$ 10,53	R\$ 52,65
7	DOSAGEM DE ACETONA	3	R\$ 1,85	R\$ 5,55	R\$ 27,75
8	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	60	R\$ 2,01	R\$ 120,60	R\$ 603,00
9	DOSAGEM DE ACIDO URICO	3720	R\$ 1,85	R\$ 6.882,00	R\$ 34.410,00
10	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00	R\$ 135,00
11	DOSAGEM DE ALDOLASE	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04	R\$ 55,20
12	DOSAGEM DE ALFA-1- ANTITRIPSINA	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04	R\$ 55,20
13	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA	6	R\$ 3,68	R\$ 22,08	R\$ 110,40
14	DOSAGEM DE ALFA-2- MACROGLOBULINA	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04	R\$ 55,20
15	DOSAGEM DE AMILASE	600	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
16	DOSAGEM DE AMONIA	3	R\$ 3,51	R\$ 10,53	R\$ 52,65
17	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1200	R\$ 2,01	R\$ 2.412,00	R\$ 12.060,00
18	DOSAGEM DE CALCIO	1200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00	R\$ 11.100,00
19	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	480	R\$ 3,51	R\$ 1.684,80	R\$ 8.424,00
20	DOSAGEM DE CAROTENO	3	R\$ 2,01	R\$ 6,03	R\$ 30,15
21	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04	R\$ 55,20
22	DOSAGEM DE CLORETO	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00	R\$ 555,00
23	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	8100	R\$ 3,51	R\$ 28.431,00	R\$ 142.155,00



24	DOSAGEM COLESTEROL LDL	8100	R\$ 3,51	R\$ 28.431,00	R\$ 142.155,00
25	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	8100	R\$ 1,85	R\$ 14.985,00	R\$ 74.925,00
26	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04	R\$ 55,20
27	DOSAGEM DE CREATININA	12000	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00	R\$ 111.000,00
28	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00	R\$ 5.520,00
29	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	300	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00	R\$ 6.180,00
30	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3	R\$ 3,51	R\$ 10,53	R\$ 52,65
31	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3	R\$ 3,51	R\$ 10,53	R\$ 52,65
32	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	96	R\$ 3,68	R\$ 353,28	R\$ 1.766,40
33	DOSAGEM DE FERRITINA	1500	R\$ 15,59	R\$ 23.385,00	R\$ 116.925,00
34	DOSAGEM DE FERRO SERICO	1200	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00	R\$ 21.060,00
35	DOSAGEM DE FOLATO	180	R\$ 15,65	R\$ 2.817,00	R\$ 14.085,00
36	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	3	R\$ 2,01	R\$ 6,03	R\$ 30,15
37	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1200	R\$ 2,01	R\$ 2.412,00	R\$ 12.060,00
38	DOSAGEM DE FOSFORO	144	R\$ 1,85	R\$ 266,40	R\$ 1.332,00
39	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	3	R\$ 2,01	R\$ 6,03	R\$ 30,15
40	DOSAGEM DE GALACTOSE	3	R\$ 3,51	R\$ 10,53	R\$ 52,65
41	DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	5520	R\$ 3,51	R\$ 19.375,20	R\$ 96.876,00
42	DOSAGEM DE GLICOSE	12000	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00	R\$ 111.000,00
43	DOSAGEM DE GLICOSE-6- FOSFATO DESIDROGENASE	6	R\$ 3,68	R\$ 22,08	R\$ 110,40
44	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04	R\$ 55,20
45	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	8400	R\$ 7,86	R\$ 66.024,00	R\$ 330.120,00
46	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04	R\$ 55,20
47	DOSAGEM DE LACTATO	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04	R\$ 55,20
48	DOSAGEM DE LIPASE	600	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
49	DOSAGEM DE MAGNESIO	444	R\$ 2,01	R\$ 892,44	R\$ 4.462,20
50	DOSAGEM DE MUCO- PROTEINAS	18	R\$ 2,01	R\$ 36,18	R\$ 180,90
51	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3	R\$ 3,51	R\$ 10,53	R\$ 52,65
52	DOSAGEM DE POTASSIO	5244	R\$ 1,85	R\$ 9.701,40	R\$ 48.507,00
53	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	12	R\$ 1,40	R\$ 16,80	R\$ 84,00
54	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	252	R\$ 1,85	R\$ 466,20	R\$ 2.331,00
55	DOSAGEM DE SODIO	5244	R\$ 1,85	R\$ 9.701,40	R\$ 48.507,00
56	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5520	R\$ 2,01	R\$ 11.095,20	R\$ 55.476,00
57	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5520	R\$ 2,01	R\$ 11.095,20	R\$ 55.476,00
58	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	60	R\$ 4,12	R\$ 247,20	R\$ 1.236,00
59	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	6840	R\$ 3,51	R\$ 24.008,40	R\$ 120.042,00



60	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3	R\$ 3,51	R\$ 10,53	R\$ 52,65
61	DOSAGEM DE UREIA	12000	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00	R\$ 111.000,00
62	DOSAGEM DE VITAMINA B12	2040	R\$ 15,24	R\$ 31.089,60	R\$ 155.448,00
63	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04	R\$ 55,20
64	ELETROFORESE DE PROTEINAS	120	R\$ 4,42	R\$ 530,40	R\$ 2.652,00
65	PROVA DA D-XILOSE	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04	R\$ 55,20
66	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	2280	R\$ 15,24	R\$ 34.747,20	R\$ 173.736,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 411.733,62	R\$ 2.058.668,10
LOTE 2	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	Quant. anual	Valor unitário	Valor anual	Valor 5 anos
1.	CONTAGEM DE PLAQUETAS	72	R\$ 2,73	R\$ 196,56	R\$ 982,80
2	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	120	R\$ 2,73	R\$ 327,60	R\$ 1.638,00
3	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	720	R\$ 2,73	R\$ 1.965,60	R\$ 9.828,00
4	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	3	R\$ 2,73	R\$ 8,19	R\$ 40,95
5	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	1560	R\$ 9,00	R\$ 14.040,00	R\$ 70.200,00
6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	1560	R\$ 2,85	R\$ 4.446,00	R\$ 22.230,00
7	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1560	R\$ 5,77	R\$ 9.001,20	R\$ 45.006,00
8	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1920	R\$ 2,73	R\$ 5.241,60	R\$ 26.208,00
9	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	708	R\$ 2,73	R\$ 1.932,84	R\$ 9.664,20
10	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	12	R\$ 4,60	R\$ 55,20	R\$ 276,00
11	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	3	R\$ 1,53	R\$ 4,59	R\$ 22,95
12	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	3	R\$ 2,73	R\$ 8,19	R\$ 40,95
13	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	3	R\$ 2,73	R\$ 8,19	R\$ 40,95
14	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	3	R\$ 4,11	R\$ 12,33	R\$ 61,65
15	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	120	R\$ 5,41	R\$ 649,20	R\$ 3.246,00
16	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	3	R\$ 2,73	R\$ 8,19	R\$ 40,95
17	HEMATOCRITO	3	R\$ 1,53	R\$ 4,59	R\$ 22,95
18	HEMOGRAMA COMPLETO	15600	R\$ 4,11	R\$ 64.116,00	R\$ 320.580,00
19	LEUCOGRAMA	3	R\$ 2,73	R\$ 8,19	R\$ 40,95
20	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	3	R\$ 2,73	R\$ 8,19	R\$ 40,95
21	PESQUISA DE FILARIA	3	R\$ 2,73	R\$ 8,19	R\$ 40,95
22	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	3	R\$ 2,73	R\$ 8,19	R\$ 40,95
23	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	3	R\$ 2,73	R\$ 8,19	R\$ 40,95
24	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	3	R\$ 2,73	R\$ 8,19	R\$ 40,95
25	PROVA DO LACO	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76	R\$ 163,80
26	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	24	R\$ 2,73	R\$ 65,52	R\$ 327,60



	(TAD)				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 102.173,49	R\$ 510.867,45
LOTE 3	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	Quant. anual	Valor unitário	Valor anual	Valor 5 anos
1	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	36	R\$ 15,00	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	12	R\$ 15,01	R\$ 180,12	R\$ 900,60
3	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	3	R\$ 9,25	R\$ 27,75	R\$ 138,75
4	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	720	R\$ 2,83	R\$ 2.037,60	R\$ 10.188,00
5	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	4800	R\$ 9,25	R\$ 44.400,00	R\$ 222.000,00
6	DOSAGEM DE ALFA- FETOPROTEINA	6	R\$ 15,06	R\$ 90,36	R\$ 451,80
7	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	600	R\$ 16,42	R\$ 9.852,00	R\$ 49.260,00
8	DOSAGEM DE BETA-2- MICROGLOBULINA	12	R\$ 13,55	R\$ 162,60	R\$ 813,00
9	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	240	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40	R\$ 20.592,00
10	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	240	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40	R\$ 20.592,00
11	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92	R\$ 1.029,60
12	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	24	R\$ 9,25	R\$ 222,00	R\$ 1.110,00
13	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92	R\$ 1.029,60
14	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	3	R\$ 9,25	R\$ 27,75	R\$ 138,75
15	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	240	R\$ 2,83	R\$ 679,20	R\$ 3.396,00
16	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48	R\$ 257,40
17	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
18	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
19	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	12	R\$ 8,67	R\$ 104,04	R\$ 520,20
20	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92	R\$ 1.029,60
21	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00	R\$ 25.500,00
22	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48	R\$ 257,40
23	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	3	R\$ 5,74	R\$ 17,22	R\$ 86,10
24	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	120	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20	R\$ 10.296,00
25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00	R\$ 11.130,00
26	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00	R\$ 11.130,00
27	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	3	R\$ 9,25	R\$ 27,75	R\$ 138,75
28	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
29	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	3	R\$ 9,25	R\$ 27,75	R\$ 138,75
30	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3	R\$ 3,70	R\$ 11,10	R\$ 55,50
31	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	3	R\$ 5,83	R\$ 17,49	R\$ 87,45



Município de Presidente Olegário – MG

Setor de Licitações

(34) 3811-0070

www.po.mg.gov.br E-mail: licitacao@po.mg.gov.br

32	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
33	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48	R\$ 257,40
34	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	3	R\$ 9,25	R\$ 27,75	R\$ 138,75
35	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
36	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	3	R\$ 9,70	R\$ 29,10	R\$ 145,50
37	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	180	R\$ 2,83	R\$ 509,40	R\$ 2.547,00
38	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
39	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
40	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48	R\$ 257,40
41	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	3	R\$ 4,10	R\$ 12,30	R\$ 61,50
42	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	3	R\$ 5,50	R\$ 16,50	R\$ 82,50
43	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92	R\$ 1.029,60
44	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48	R\$ 257,40
45	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48	R\$ 257,40
46	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48	R\$ 257,40
47	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	600	R\$ 17,16	R\$ 10.296,00	R\$ 51.480,00
48	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48	R\$ 257,40
49	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92	R\$ 1.029,60
51	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	600	R\$ 18,55	R\$ 11.130,00	R\$ 55.650,00
52	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	6	R\$ 18,55	R\$ 111,30	R\$ 556,50
53	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	3	R\$ 7,78	R\$ 23,34	R\$ 116,70
54	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	3	R\$ 9,71	R\$ 29,13	R\$ 145,65
55	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	3	R\$ 18,55	R\$ 55,65	R\$ 278,25
56	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	3	R\$ 9,25	R\$ 27,75	R\$ 138,75
57	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	3	R\$ 4,10	R\$ 12,30	R\$ 61,50
58	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	3	R\$ 18,55	R\$ 55,65	R\$ 278,25
59	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48	R\$ 257,40
60	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	3	R\$ 2,83	R\$ 8,49	R\$ 42,45
61	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	360	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00	R\$ 19.800,00
62	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	3	R\$ 9,25	R\$ 27,75	R\$ 138,75
63	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	384	R\$ 16,97	R\$ 6.516,48	R\$ 32.582,40
64	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	48	R\$ 9,25	R\$ 444,00	R\$ 2.220,00
65	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	48	R\$ 18,55	R\$ 890,40	R\$ 4.452,00
66	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18	R\$ 18,55	R\$ 333,90	R\$ 1.669,50
67	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	360	R\$ 17,16	R\$ 6.177,60	R\$ 30.888,00
68	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92	R\$ 1.029,60



	EPSTEIN-BARR				
69	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92	R\$ 1.029,60
70	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	360	R\$ 11,61	R\$ 4.179,60	R\$ 20.898,00
71	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
72	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	384	R\$ 18,55	R\$ 7.123,20	R\$ 35.616,00
73	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	24	R\$ 9,25	R\$ 222,00	R\$ 1.110,00
74	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	24	R\$ 18,55	R\$ 445,20	R\$ 2.226,00
75	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	18	R\$ 18,55	R\$ 333,90	R\$ 1.669,50
76	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	360	R\$ 17,16	R\$ 6.177,60	R\$ 30.888,00
77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	6	R\$ 17,16	R\$ 102,96	R\$ 514,80
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92	R\$ 1.029,60
79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92	R\$ 1.029,60
80	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	48	R\$ 13,35	R\$ 640,80	R\$ 3.204,00
81	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	6	R\$ 18,55	R\$ 111,30	R\$ 556,50
82	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
83	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	3	R\$ 2,83	R\$ 8,49	R\$ 42,45
84	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE)	3	R\$ 4,10	R\$ 12,30	R\$ 61,50
85	IGE ESPECIFICO	12	R\$ 9,25	R\$ 111,00	R\$ 555,00
86	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
87	REACAO DE MONTENEGRO ID	3	R\$ 2,83	R\$ 8,49	R\$ 42,45
88	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS - VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00	R\$ 8.490,00
89	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES - VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	240	R\$ 2,83	R\$ 679,20	R\$ 3.396,00
90	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60	R\$ 1.113,00
91	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	6	R\$ 17,16	R\$ 102,96	R\$ 514,80
92	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	18	R\$ 13,35	R\$ 240,30	R\$ 1.201,50
93	TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS P/ POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GEST OU PARCEIRO)	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00	R\$ 12.300,00
94	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	240	R\$ 4,10	R\$ 984,00	R\$ 4.920,00
95	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	120	R\$ 4,10	R\$ 492,00	R\$ 2.460,00
96	TESTE FTA-ABS TOTAL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS P/ POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE OU PARCEIRO OU PARCEIRA)	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
97	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
98	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNOSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
99	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) P/ POPULAÇÃO GERAL	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00	R\$ 22.260,00
100	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	180	R\$ 18,55	R\$ 3.339,00	R\$ 16.695,00



101	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) - PARCEIRO DE GESTANTE	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00	R\$ 11.130,00
102	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) P/ POPULAÇÃO GERAL	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00	R\$ 22.260,00
103	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	180	R\$ 18,55	R\$ 3.339,00	R\$ 16.695,00
104	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) - PARCEIRO DE GESTANTE	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00	R\$ 11.130,00
105	PESQUISA LABORATORIAL ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 P/ POPULAÇÃO GERAL	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
106	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	180	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
107	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO DE GESTANTE	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
108	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE OU PARCEIRO)	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00	R\$ 5.565,00
109	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	36	R\$ 18,55	R\$ 667,80	R\$ 3.339,00
110	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60	R\$ 1.113,00
111	TESTE CONFIRMATORIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI- HTLV-2 P/ POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 178.557,42	R\$ 892.787,10
LOTE 4	EXAMES COPROLÓGICOS	Quant. anual	Valor unitário	Valor anual	Valor 5 anos
1	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3	R\$ 3,04	R\$ 9,12	R\$ 45,60
2	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3	R\$ 3,04	R\$ 9,12	R\$ 45,60
3	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	3	R\$ 1,65	R\$ 4,95	R\$ 24,75
4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES	3	R\$ 1,65	R\$ 4,95	R\$ 24,75
5	PESQUISA DE EOSINOFILOS	3	R\$ 1,65	R\$ 4,95	R\$ 24,75
6	PESQUISA DE GORDURA FECAL	3	R\$ 1,65	R\$ 4,95	R\$ 24,75
7	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00	R\$ 9.900,00
8	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	6	R\$ 1,65	R\$ 9,90	R\$ 49,50
9	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	3	R\$ 1,65	R\$ 4,95	R\$ 24,75
10	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1560	R\$ 1,65	R\$ 2.574,00	R\$ 12.870,00
11	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	3	R\$ 10,25	R\$ 30,75	R\$ 153,75
12	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	3600	R\$ 3,05	R\$ 10.980,00	R\$ 54.900,00
13	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	3	R\$ 1,65	R\$ 4,95	R\$ 24,75
14	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	3	R\$ 1,65	R\$ 4,95	R\$ 24,75
15	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	3	R\$ 1,65	R\$ 4,95	R\$ 24,75
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 15.632,49	R\$ 78.162,45
LOTE 5	EXAMES UROANÁLISE	Quant. anual	Valor unitário	Valor anual	Valor 5 anos
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	18000	R\$ 3,70	R\$ 66.600,00	R\$ 333.000,00



2	CLEARANCE DE CREATININA	720	R\$ 3,51	R\$ 2.527,20	R\$ 12.636,00
3	CLEARANCE DE UREIA	6	R\$ 3,51	R\$ 21,06	R\$ 105,30
4	CONTAGEM DE ADDIS	3	R\$ 2,04	R\$ 6,12	R\$ 30,60
5	DOSAGEM DE CITRATO	12	R\$ 2,01	R\$ 24,12	R\$ 120,60
6	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	720	R\$ 8,12	R\$ 5.846,40	R\$ 29.232,00
7	DOSAGEM DE OXALATO	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16	R\$ 220,80
8	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	600	R\$ 2,04	R\$ 1.224,00	R\$ 6.120,00
9	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3	R\$ 3,04	R\$ 9,12	R\$ 45,60
10	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3	R\$ 3,70	R\$ 11,10	R\$ 55,50
11	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3	R\$ 3,70	R\$ 11,10	R\$ 55,50
12	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	3	R\$ 2,04	R\$ 6,12	R\$ 30,60
13	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3	R\$ 3,70	R\$ 11,10	R\$ 55,50
14	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	3	R\$ 2,40	R\$ 7,20	R\$ 36,00
15	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	3	R\$ 2,04	R\$ 6,12	R\$ 30,60
16	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	3	R\$ 2,04	R\$ 6,12	R\$ 30,60
17	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3	R\$ 3,70	R\$ 11,10	R\$ 55,50
18	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	3	R\$ 2,04	R\$ 6,12	R\$ 30,60
19	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	3	R\$ 2,04	R\$ 6,12	R\$ 30,60
20	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3	R\$ 3,36	R\$ 10,08	R\$ 50,40
21	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	3	R\$ 2,04	R\$ 6,12	R\$ 30,60
22	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	3	R\$ 2,04	R\$ 6,12	R\$ 30,60
23	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3	R\$ 3,70	R\$ 11,10	R\$ 55,50
24	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	3	R\$ 2,04	R\$ 6,12	R\$ 30,60
25	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	3	R\$ 4,44	R\$ 13,32	R\$ 66,60
26	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	3	R\$ 2,04	R\$ 6,12	R\$ 30,60
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 76.443,36	R\$ 382.216,80
LOTE 6	EXAMES HORMONAIS	Quant. anual	Valor unitário	Valor anual	Valor 5 anos
1	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12	R\$ 12,54	R\$ 150,48	R\$ 752,40
2	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	3	R\$ 12,54	R\$ 37,62	R\$ 188,10
3	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	60	R\$ 14,69	R\$ 881,40	R\$ 4.407,00
4	DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	3	R\$ 10,20	R\$ 30,60	R\$ 153,00
5	DOSAGEM DE 17- CETOSTEROIDES TOTAIS	3	R\$ 6,72	R\$ 20,16	R\$ 100,80
6	DOSAGEM DE 17 - HIDROXICORTICOSTEROIDES	3	R\$ 6,72	R\$ 20,16	R\$ 100,80
7	DOSAGEM DE ACIDO 5- HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	3	R\$ 6,72	R\$ 20,16	R\$ 100,80
8	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	12	R\$ 14,12	R\$ 169,44	R\$ 847,20
9	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	12	R\$ 11,89	R\$ 142,68	R\$ 713,40



Município de Presidente Olegário – MG
Setor de Licitações
(34) 3811-0070
www.po.mg.gov.br E-mail: licitacao@po.mg.gov.br

10	DOSAGEM DE AMP CICLICO	3	R\$ 12,01	R\$ 36,03	R\$ 180,15
11	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	3	R\$ 11,53	R\$ 34,59	R\$ 172,95
12	DOSAGEM DE CALCITONINA	3	R\$ 14,38	R\$ 43,14	R\$ 215,70
13	DOSAGEM DE CORTISOL	360	R\$ 9,86	R\$ 3.549,60	R\$ 17.748,00
14	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	3	R\$ 11,25	R\$ 33,75	R\$ 168,75
15	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	3	R\$ 11,71	R\$ 35,13	R\$ 175,65
16	DOSAGEM DE ESTRADIOL	60	R\$ 10,15	R\$ 609,00	R\$ 3.045,00
17	DOSAGEM DE ESTRIOL	6	R\$ 11,55	R\$ 69,30	R\$ 346,50
18	DOSAGEM DE ESTRONA	6	R\$ 11,12	R\$ 66,72	R\$ 333,60
19	DOSAGEM DE GASTRINA	3	R\$ 14,15	R\$ 42,45	R\$ 212,25
20	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	3	R\$ 15,35	R\$ 46,05	R\$ 230,25
21	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	960	R\$ 7,85	R\$ 7.536,00	R\$ 37.680,00
22	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	12	R\$ 10,21	R\$ 122,52	R\$ 612,60
23	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	600	R\$ 7,89	R\$ 4.734,00	R\$ 23.670,00
24	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00	R\$ 26.910,00
25	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	720	R\$ 8,96	R\$ 6.451,20	R\$ 32.256,00
26	DOSAGEM DE INSULINA	60	R\$ 10,17	R\$ 610,20	R\$ 3.051,00
27	DOSAGEM DE PARATORMONIO	3	R\$ 43,13	R\$ 129,39	R\$ 646,95
28	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	3	R\$ 15,35	R\$ 46,05	R\$ 230,25
29	DOSAGEM DE PROGESTERONA	60	R\$ 10,22	R\$ 613,20	R\$ 3.066,00
30	DOSAGEM DE PROLACTINA	60	R\$ 10,15	R\$ 609,00	R\$ 3.045,00
31	DOSAGEM DE RENINA	3	R\$ 13,19	R\$ 39,57	R\$ 197,85
32	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	36	R\$ 15,35	R\$ 552,60	R\$ 2.763,00
33	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	3	R\$ 13,11	R\$ 39,33	R\$ 196,65
34	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	180	R\$ 10,43	R\$ 1.877,40	R\$ 9.387,00
35	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	180	R\$ 13,11	R\$ 2.359,80	R\$ 11.799,00
36	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	24	R\$ 15,35	R\$ 368,40	R\$ 1.842,00
37	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	720	R\$ 8,76	R\$ 6.307,20	R\$ 31.536,00
38	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	720	R\$ 11,60	R\$ 8.352,00	R\$ 41.760,00
39	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	360	R\$ 8,71	R\$ 3.135,60	R\$ 15.678,00
40	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	3	R\$ 8,43	R\$ 25,29	R\$ 126,45
41	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	3	R\$ 12,15	R\$ 36,45	R\$ 182,25
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 55.365,66	R\$ 276.828,30
LOTE 7	EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	Quant. anual	Valor unitário	Valor anual	Valor 5 anos
1	DOSAGEM DE ACIDO DELTA- AMINOLEVULINICO	3	R\$ 2,06	R\$ 6,18	R\$ 30,90
2	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	3	R\$ 2,23	R\$ 6,69	R\$ 33,45



3	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04	R\$ 55,20
4	DOSAGEM DE ACIDO METIL- HIPURICO	3	R\$ 2,04	R\$ 6,12	R\$ 30,60
5	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	6	R\$ 15,65	R\$ 93,90	R\$ 469,50
6	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	3	R\$ 2,01	R\$ 6,03	R\$ 30,15
7	DOSAGEM DE ALUMINIO	3	R\$ 27,50	R\$ 82,50	R\$ 412,50
8	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
9	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
10	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
11	DOSAGEM DE BARBITURATOS	3	R\$ 13,13	R\$ 39,39	R\$ 196,95
12	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	3	R\$ 13,48	R\$ 40,44	R\$ 202,20
13	DOSAGEM DE CADMIO	3	R\$ 6,55	R\$ 19,65	R\$ 98,25
14	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	6	R\$ 17,53	R\$ 105,18	R\$ 525,90
15	DOSAGEM DE CARBOXI- HEMOGLOBINA	3	R\$ 4,11	R\$ 12,33	R\$ 61,65
16	DOSAGEM DE CHUMBO	3	R\$ 8,83	R\$ 26,49	R\$ 132,45
17	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	3	R\$ 58,61	R\$ 175,83	R\$ 879,15
18	DOSAGEM DE COBRE	6	R\$ 3,51	R\$ 21,06	R\$ 105,30
19	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	3	R\$ 8,97	R\$ 26,91	R\$ 134,55
20	DOSAGEM DE FENITOINA	3	R\$ 35,22	R\$ 105,66	R\$ 528,30
21	DOSAGEM DE FENOL	3	R\$ 2,05	R\$ 6,15	R\$ 30,75
22	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3	R\$ 3,51	R\$ 10,53	R\$ 52,65
23	DOSAGEM DE LITIO	240	R\$ 2,25	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
24	DOSAGEM DE MERCURIO	3	R\$ 2,04	R\$ 6,12	R\$ 30,60
25	DOSAGEM DE META- HEMOGLOBINA	3	R\$ 4,11	R\$ 12,33	R\$ 61,65
26	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
27	DOSAGEM DE METOTREXATO	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
28	DOSAGEM DE QUINIDINA	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
29	DOSAGEM DE TEOFILINA	3	R\$ 15,65	R\$ 46,95	R\$ 234,75
30	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04	R\$ 55,20
31	DOSAGEM DE ZINCO	240	R\$ 15,65	R\$ 3.756,00	R\$ 18.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 5.354,52	R\$ 26.772,60
LOTE 8	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	Quant. anual	Valor unitário	Valor anual	Valor 5 anos
1	ANTIBIOGRAMA	1800	R\$ 4,98	R\$ 8.964,00	R\$ 44.820,00
2	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	3	R\$ 13,33	R\$ 39,99	R\$ 199,95
3	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	3	R\$ 13,33	R\$ 39,99	R\$ 199,95
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	240	R\$ 4,20	R\$ 1.008,00	R\$ 5.040,00
5	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	240	R\$ 4,20	R\$ 1.008,00	R\$ 5.040,00



6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	24	R\$ 4,20	R\$ 100,80	R\$ 504,00
7	BACTEROSCOPIA (GRAM)	240	R\$ 2,80	R\$ 672,00	R\$ 3.360,00
8	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	1800	R\$ 5,62	R\$ 10.116,00	R\$ 50.580,00
9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	3	R\$ 5,62	R\$ 16,86	R\$ 84,30
10	CULTURA P/ HERPESVIRUS	3	R\$ 4,33	R\$ 12,99	R\$ 64,95
11	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIA	3	R\$ 5,63	R\$ 16,89	R\$ 84,45
12	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	3	R\$ 10,25	R\$ 30,75	R\$ 153,75
13	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	36	R\$ 4,19	R\$ 150,84	R\$ 754,20
14	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	24	R\$ 2,80	R\$ 67,20	R\$ 336,00
15	HEMOCULTURA	24	R\$ 11,49	R\$ 275,76	R\$ 1.378,80
16	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	3	R\$ 5,63	R\$ 16,89	R\$ 84,45
17	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	3	R\$ 4,33	R\$ 12,99	R\$ 64,95
18	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	3	R\$ 2,80	R\$ 8,40	R\$ 42,00
19	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA- HEMOLITICOS DO GRUPO A	3	R\$ 4,33	R\$ 12,99	R\$ 64,95
20	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	3	R\$ 2,80	R\$ 8,40	R\$ 42,00
21	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	3	R\$ 4,33	R\$ 12,99	R\$ 64,95
22	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	3	R\$ 2,80	R\$ 8,40	R\$ 42,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 22.601,13	R\$ 113.005,65
LOTE 9	EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	Quant. anual	Valor unitário	Valor anual	Valor 5 anos
1	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	3	R\$ 1,89	R\$ 5,67	R\$ 28,35
2	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	3	R\$ 1,89	R\$ 5,67	R\$ 28,35
3	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	3	R\$ 1,89	R\$ 5,67	R\$ 28,35
4	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	3	R\$ 1,89	R\$ 5,67	R\$ 28,35
5	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	3	R\$ 1,89	R\$ 5,67	R\$ 28,35
6	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	3	R\$ 1,89	R\$ 5,67	R\$ 28,35
7	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	3	R\$ 5,23	R\$ 15,69	R\$ 78,45
8	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	3	R\$ 1,89	R\$ 5,67	R\$ 28,35
9	MILOGRAMA	3	R\$ 5,79	R\$ 17,37	R\$ 86,85
10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	3	R\$ 9,70	R\$ 29,10	R\$ 145,50
11	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	3	R\$ 2,01	R\$ 6,03	R\$ 30,15
12	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	3	R\$ 1,89	R\$ 5,67	R\$ 28,35
13	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	3	R\$ 1,89	R\$ 5,67	R\$ 28,35
14	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	3	R\$ 4,80	R\$ 14,40	R\$ 72,00
15	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	3	R\$ 9,70	R\$ 29,10	R\$ 145,50
16	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	3	R\$ 1,89	R\$ 5,67	R\$ 28,35
17	REACAO DE PANDY	3	R\$ 1,89	R\$ 5,67	R\$ 28,35



VALOR TOTAL DO LOTE				RS 174,06	RS 870,30
LOTE 10	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	Quant. anual	Valor unitário	Valor anual	Valor 5 anos
1	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	360	R\$ 1,37	R\$ 493,20	R\$ 2.466,00
2	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	3	R\$ 10,65	R\$ 31,95	R\$ 159,75
3	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	3	R\$ 10,65	R\$ 31,95	R\$ 159,75
4	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUID FRACO)	360	R\$ 1,37	R\$ 493,20	R\$ 2.466,00
5	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	360	R\$ 2,73	R\$ 982,80	R\$ 4.914,00
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 2.033,10	RS 10.165,50

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos, amplamente praticados no mercado e passíveis de especificação precisa, não demandando soluções técnicas diferenciadas.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente de realização de exames laboratoriais para atendimento das demandas da rede pública de saúde, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a continuidade do atendimento, a eficiência administrativa e a economicidade.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da publicação do contrato no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS disponível no SUS/SIGTAP.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/ CREDENCIAMENTO:

Os exames laboratoriais são fundamentais para apoio ao diagnóstico de saúde, pois permitem a detecção precoce de doenças, permitem o monitoramento de condições de saúde existentes e além de auxiliar na avaliação da eficácia de tratamentos médicos.

Os testes laboratoriais fornecem informações valiosas que, de outra forma, seriam inacessíveis, auxiliando médicos no diagnóstico e na tomada de decisões assertivas, constituindo assim, uma etapa indispensável para a integralidade do cuidado em saúde.

A rede de saúde do município não possui laboratório próprio para a execução desses exames, portanto, é imprescindível a contratação de prestadores externos, devidamente habilitados, que possam oferecer apoio diagnóstico eficiente, seguro e contínuo.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde necessita realizar a contratação de serviço especializado, na modalidade de credenciamento, visando garantir a realização dos exames laboratoriais para atender a população.



O credenciamento permitirá a contratação de laboratórios especializados, aptos a atender tanto às demandas ambulatoriais (atenção básica) e demandas de urgência e emergência (hospitalar), assegurando assistência de saúde de qualidade aos municípios.

A contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026, na categoria “serviços laboratoriais de apoio diagnóstico”, conforme planejamento e previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

A definição de vigência de cinco anos para o credenciamento justifica-se pelo fato de tratar-se de serviço de natureza contínua e essencial, necessário de forma permanente e ininterrupta para o atendimento das demandas da Administração e da população, não se exaurindo em uma única prestação. A continuidade do serviço é indispensável para garantir a regularidade dos atendimentos em saúde, evitando desassistência e prejuízos ao interesse público. Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a contratação de serviços contínuos pode ter vigência plurianual, desde que demonstrada a vantajosidade, a qual se evidencia pela redução da necessidade de instauração frequente de novos procedimentos de credenciamento, pela diminuição de custos administrativos, pela maior previsibilidade na execução contratual e pelo aprimoramento do planejamento e da gestão dos recursos públicos, sem prejuízo do controle da execução e da possibilidade de revisão das condições contratuais.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:I

- Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.A Prefeitura Municipal não será responsabilizada nem arcará com as despesas referentes a processos eletivos não autorizados previamente, bem como de beneficiários que não estejam devidamente identificados e validados.

4.2.Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se a Secretaria de Saúde o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas estabelecidas.

4.3. Manter arquivado os laudos por um período de 05 (CINCO) ANOS - conforme estabelecido na RDC 302/2005



- e liberação da segunda via em até 48 horas, quando solicitado pela SMS.

4.4. Apresentar esclarecimentos e indicadores de qualidade sempre que solicitado.

4.5. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital.

4.6. Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais, eventual ou permanentemente designados pela SMS/Presidente Olegário, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados.

4.7. O prestador deve manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas, bem como sua compatibilidade com as obrigações ora assumidas, sob pena de ser descredenciado.

4.8. Também são causas de rescisão do contrato a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no contrato de credenciamento bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Presidente Olegário ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14133/21.

4.9. As empresas interessadas deverão possuir sede ou posto de coleta próprio, devidamente estabelecido no Município de Presidente Olegário/MG.

Dos materiais a serem utilizados no atendimento:

4.10. A aquisição dos insumos médicos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, utilizados na prestação dos serviços de assistência à saúde aos beneficiários é de responsabilidade do prestador contratado.

Da coleta

4.11 - Exames eletivos

a). Será realizada no Laboratório contratado. O horário da coleta será de segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas e aos sábados das 07:00 às 11:00.

OBS¹: Os exames de Cultura para identificação de bactérias, terão o antibiograma autorizado, apenas quando houver resultado de crescimento bacteriano (Cultura para identificação de bactérias, positiva).

OBS²: Na Pesquisa de sangue oculto nas fezes (PSOF) a 1ª amostra será autorizada pela Unidade de Saúde e a 2ª e 3ª amostra, serão solicitadas pelo Laboratório Prestador ao setor de Regulação, somente quando os resultados forem negativos.

OBS³: Os exames de Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (Anti-HCV). Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg) e pesquisa de anticorpos anti-HIV 1 + HIV 2 (método ELISA), somente serão autorizados para transferência ou encaminhamento de pacientes psiquiátricos para clínicas ou instituições de internação.



4.12. Exames Cito e Anatomopatológicos

a). A coleta do material anatomopatológico será realizada por profissional devidamente habilitado (SMS e/ou prestador contratado) e a autorização deverá ser feita na Unidade de Saúde de referência do usuário. O material deverá ser encaminhado pelo usuário ao Laboratório Prestador com autorização prévia no sistema de informação utilizado pela SMS e quando o material for útero e/ou mama deverá conter também o cadastro no SISCAN.

4.13. Exames Hospital Municipal

- a). O contratado comprometerá em atender ao Hospital Municipal 24 horas.
- b). A coleta dos materiais biológicos será realizada no Hospital Municipal e serão executadas pelo contratado de segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas e aos sábados das 07:00 às 11:00.
- c). Fora do horário de funcionamento do contratado, as coletas e o transporte da amostra serão realizados pelos servidores do Hospital Municipal, porém, a disponibilização do laudo e ou impressão do documento será de responsabilidade do CONTRATADO.
- d) O CONTRATADO disponibilizará sistema necessário, em área pré-estabelecida pelo Hospital Municipal, para consulta em Sistema de Informação, definido pela SMS.
- e) O CONTRATADO disponibilizará funcionário habilitado e/ou deve indicar laboratório para atendimento e realização dos exames no período que não estiver disponível para atendimento.
- f) Os exames coletados no pronto atendimento serão:

Código	Descrição
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA
020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA
020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS
020202013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)
020202014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO
020203008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)
020203120-9	DOSAGEM DE TROPONINA



020205001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIM DA URINA
020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)

OBS¹: Os exames: Beta-HCG, PCR, TAP, TTPA e BAAR, serão solicitados apenas quando o CID for compatível com situação de urgência/emergência.

O médico assistente está autorizado a requisitar todos os exames necessários para o manejo dos pacientes internados. Exames fora da tabela serão coletados nos horários designados para exames eletivos.

Da liberação dos resultados

4.14. O CONTRATADO deverá entregar os resultados dos exames realizados no prazo máximo de:

1 – Exames Eletivos: Será de no máximo 2 (dois) dias úteis. Poderão ultrapassar este prazo, somente os procedimentos específicos que demandarem técnicas diferenciadas, com necessidade de maior tempo para execução.

2 – Cito e Anatomopatológicos: Será de no máximo 20 (vinte) dias

3 – Hospital Municipal: Os exames deverão ser liberados no sistema de informatização em período máximo de 3 horas a partir da solicitação. Os marcadores cardíacos (CPK, CKMB e TROPONINA), deverão ser entregues em no máximo 60 (sessenta) minutos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação

5.1. Não será permitido delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, salvo aqueles que representam serviços complementares aos serviços principais e que devem se limitar à 20% do total dos serviços prestados.

5.2. Conforme o Acórdão TCU nº 3144/2011 - Plenário, não é possível a subcontratação das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivarem a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

Visita Técnica

5.3. A critério da Secretaria Municipal de Presidente Olegário, poderão ser realizadas visitas técnicas por equipe designada pela Administração, nas instalações dos interessados habilitados ao credenciamento, para emissão de parecer sobre as condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, corpo clínico, identificação do



funcionamento, dos equipamentos técnicos declarados e necessários à realização da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Garantia

5.4. Não será exigida garantia contratual para a celebração dos contratos decorrentes do presente Edital de Chamamento Público.

5.5. A não exigência de garantia fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste no credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de análises clínicas, com remuneração vinculada exclusivamente à produção efetivamente realizada, conforme os valores estabelecidos na Tabela do SUS – SIGTAP, inexistindo pagamento antecipado ou obrigação financeira prévia por parte da Administração.

5.6. Ressalta-se que a execução contratual será devidamente resguardada por meio de outros instrumentos de controle e fiscalização, tais como:

I – exigência de cumprimento permanente das condições de habilitação técnica, sanitária e profissional;

II – fiscalização contínua da prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – possibilidade de glosas, suspensão de pagamentos, descredenciamento e rescisão contratual, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto;

IV – aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.7. Dessa forma, a exigência de garantia contratual revelar-se-ia desnecessária e desproporcional, podendo, inclusive, restringir a participação de potenciais interessados, sem representar ganho efetivo à segurança da contratação.

6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

6.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes da Tabela SUS.

6.2. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços através de ponto controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês de referência.

6.3. O pagamento será mensal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento/serviço efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento do serviço.

6.4.1. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.4.2. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.



6.4.3. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

6.5. O pagamento referente aos serviços somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório com os dias trabalhados até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável.

6.6. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

6.6.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

6.7. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

6.10. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

6.11. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

6.12. O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

6.12.1. Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.800/2026, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem justificativa;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. As infrações acima sujeitam o Contratado às seguintes sanções:

7.2.1. *Advertência*, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 3.800/2026, para a alínea “a”, salvo justificativa para penalidade mais grave.

7.2.2. *Impedimento de licitar e contratar com o Município*, conforme art. 4º da Lei Municipal.

7.2.3. *Declaração de inidoneidade*, conforme art. 5º da Lei Municipal.

7.2.4. *Multa*:

7.2.4.1. *Moratória por atraso na execução* sobre a parcela inadimplida (art. 6º, §3º da Lei Municipal):

- Até 5 dias úteis: **0,1% ao dia**;
- De 6 a 15 dias úteis: **0,2% ao dia**;
- De 16 a 30 dias úteis: **0,5% ao dia**;
- Acima de 30 dias úteis: **10% fixos** sobre a parcela inadimplida.
- Nos casos de fornecimento de bens ou serviços essenciais ao funcionamento da Administração Pública, a multa moratória poderá ser majorada até o dobro dos percentuais estabelecidos, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato.

7.2.4.2. *Compensatória* (art. 7º da Lei Municipal), conforme gravidade da infração:

- Leve: **3%**
- Média: **10%**
- Grave: **20%**
- Gravíssima: **30%**

7.2.4.3. A reincidência poderá aumentar o percentual da multa de mesma natureza em até **50%**, respeitado o teto de **30%** do valor do contrato.

7.3. As sanções não excluem a obrigação de reparar integralmente os danos à Administração.

7.4. Todas as sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. As multas moratória e compensatória **não serão cumuladas para o mesmo fato gerador**, nos termos do art. 6º, §5º da Lei Municipal nº 3.800/2026.

7.6. Será garantida defesa prévia de **15 dias úteis**, a contar da intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. O recolhimento da multa deverá ser feito em até **10 dias úteis** após comunicação formal da penalidade.

7.9. A aplicação das sanções se dará por processo administrativo sancionador, conforme os arts. 14 a 31 da Lei Municipal nº 3.800/2026.

7.10. Notificações poderão ser realizadas por e-mail, aplicativo de mensagens ou publicação oficial, conforme os arts. 19 e 20 da Lei Municipal.



7.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma que aconteceu o credenciamento.

7.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou na plataforma que aconteceu o credenciamento serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11. Nas aplicações das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. As infrações que também forem atos lesivos conforme a Lei nº 12.846/2013 serão julgadas conjuntamente.

7.13. A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica do Contratado e estender as penalidades a sócios e sucessores, nos termos dos arts. 41 a 45 da Lei Municipal.

7.14. As penalidades serão registradas no **CEIS**, **CNEP** ou sistema próprio no prazo de **5 dias úteis**, conforme art. 36 da Lei Municipal.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o Município ora Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: **IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.**

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Documento comprobatório da regularidade sanitária (Alvará Sanitário), nos termos da legislação, relativo ao serviço a ser credenciado contendo os serviços ofertados licenciados e de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. 7.1.2.1.1.

- Na ausência do Alvará Sanitário vigente, deverá ser enviado o Alvará Sanitário vencido, o protocolo de solicitação de renovação solicitado no prazo regulamentado pela autoridade sanitária municipal ou estadual, a declaração da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde de que o estabelecimento se encontra sem Alvará Sanitário vigente, mas que o processo de renovação está em andamento. Ainda serão considerados para essa análise o Alvará



de Localização e funcionamento atualizado contendo o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e a descrição da atividade ofertada e o cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, contendo o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e a descrição da atividade ofertada.

- Declaração de participação em Programa de Proficiência atualizada nas especialidades ofertadas (PNCQ, ControlLab, PALC, PELM) do serviço a ser credenciado
- Contrato (ou acordo) de terceirização (caso tenha parte do serviço terceirizado).
- Declaração de participação em Programa de Proficiência atualizada nas especialidades ofertadas (PNCQ, ControlLab, PALC, PELM) do(s) laboratório(s) terceirizado(s) (caso tenha parte do serviço terceirizado).
- Lista de exames realizados no próprio laboratório.
- Lista de exames terceirizados.
- Declaração de participação no Programa de Incentivo ao Controle de Qualidade – PICQ, para o serviço próprio de Anatomia Patológica.
- Cópia da carteira profissional e diploma do responsável técnico (frente/verso, com os devidos carimbos do MEC).

Obs.: A comprovação do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social. Em se tratando de profissional de nível superior deverá ser apresentado certificado de habilitação reconhecido pelo Conselho de Classe (CRM, CRF, COREN, etc).

- Certificado de Regularidade de inscrição de pessoa jurídica e do responsável técnico, emitido pelo conselho regional.
- Comprovante de cadastramento do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES, contendo o horário de atendimento.
- Certificações de qualidade reconhecidas, se for o caso.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Ficha: 245 | Fonte: 1.500.000.1002

Ficha: 245 | Fonte: 1.621.000.3210

Ficha: 245 | Fonte: 1.621.000.0000

Ficha: 285 | Fonte: 1.600.000.0000

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO



13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

13.2. O exercício da fiscalização não transporta, para o CREDENCIANTE, qualquer responsabilidade por eventual incorreção na prestação dos serviços.

13.3. A fiscalização da execução será exercida por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais deverão registrar todas as ocorrências e atestar os fornecimentos realizados, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.”

14- DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses.

Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II
REQUERIMENTO
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG
SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____ com sede no município de _____ / _____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____, telefones _____, e-mail _____ vem perante esta Agente de contratação e equipe de apoio manifestar seu interesse em realizar o credenciamento para prestação dos serviços constantes do processo nº 001/2026 – credenciamento nº 001/2026.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal



ANEXO – III
MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços a serem realizados, os preços estipulados na TABELA SUS, bem como me comprometo a realizar os serviços credenciados nos termos propostos.

Presidente Olegário, ____ de ____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Atendem aos requisitos de habilitação;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital de credenciamento e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos serviços a serem prestados ao preço cobrado, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Presidente Olegário, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO CONFORME ART 92 14.133/2021

Processo nº.: **001/2026**

Inexigibilidade nº.: **001/2026**

Credenciamento nº.: **001/2026**

Gestor: **Júlio dos Reis Pereira**

Fiscal(is): **Clênia Cecília Coelho e Neusa Rosa Andreza**

Por este contrato, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, **CIDADE/UF**, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre da homologação do Processo Administrativo nº. ____/2026 por meio da Inexigibilidade nº ____/2026 através do Credenciamento nº ____/2026 regido, subsidiariamente, pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022, e demais normas pertinentes.

1.1.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto o Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para realização de exames laboratoriais conforme a Tabela SUS (SIGTAP), para atendimento das unidades de saúde da rede municipal.

2.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência do Edital, e o próprio edital apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este contrato.

2.3. Secretaria Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor: **Júlio dos Reis Pereira**

Fiscal(is): **Clênia Cecília Coelho e Neusa Rosa Andreza**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ENTREGA, RECEBIMENTO/MEDIÇÃO)

3.1. Conforme estabelecido no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência de **60 meses** a partir da data de publicação no PNCP, e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com os art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de



trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Conforme estabelecido no termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O presente contrato tem o seu valor com o total de R\$ __ (__ reais), conforme quadro abaixo.

<i><u>Item</u></i>	<i><u>Descrição</u></i>	<i><u>Marca</u></i>	<i><u>Quantidade</u></i>	<i><u>Unidade</u></i>	<i><u>Valor do Item</u></i>	<i><u>Valor Total</u></i>
						<i>Total do Fornecedor:</i>

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.2. O valor é estimado, sem garantia de consumo mínimo, sendo a remuneração vinculada exclusivamente à produção efetivamente realizada.

7.2. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes da Tabela SUS.

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços através de ponto controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês de referência.

7.4. O pagamento será mensal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento/serviço efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento do serviço.

7.4.1. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

7.4.2. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

7.4.3. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.



7.5. O pagamento referente aos serviços somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório com os dias trabalhados até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável.

7.6. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

7.6.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

7.7. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

7.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

7.10. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

7.11. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

7.12. O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

7.12.1. Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Os valores contratados têm como referência a Tabela SUS (SIGTAP), razão pela qual não serão aplicados índices próprios de reajuste.

8.2. Os valores somente poderão ser atualizados **na mesma proporção e na mesma data** em que houver reajuste, atualização ou revisão da Tabela SUS, conforme ato oficial do Ministério da Saúde, passando os novos valores a vigorar automaticamente a partir da data estabelecida no respectivo normativo, independentemente de termo aditivo, mediante simples apostilamento, quando cabível.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:



- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/na execução, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9. A Administração terá o prazo de 01 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 mês.
- 9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento;
- 9.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere
- 9.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme estabelecido no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.800/2026, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem justificativa;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. As infrações acima sujeitam o Contratado às seguintes sanções:

11.2.1. *Advertência*, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 3.800/2026, para a alínea “a”, salvo justificativa para penalidade mais grave.

11.2.2. *Impedimento de licitar e contratar com o Município*, conforme art. 4º da Lei Municipal.

11.2.3. *Declaração de inidoneidade*, conforme art. 5º da Lei Municipal.

11.2.4. *Multa*:

11.2.4.1. *Moratória por atraso na execução* sobre a parcela inadimplida (art. 6º, §3º da Lei Municipal):

- Até 5 dias úteis: **0,1% ao dia**;
- De 6 a 15 dias úteis: **0,2% ao dia**;
- De 16 a 30 dias úteis: **0,5% ao dia**;
- Acima de 30 dias úteis: **10% fixos** sobre a parcela inadimplida.



- Nos casos de fornecimento de bens ou serviços essenciais ao funcionamento da Administração Pública, a multa moratória poderá ser majorada até o dobro dos percentuais estabelecidos, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato.
11.2.4.2. Compensatória (art. 7º da Lei Municipal), conforme gravidade da infração:
 - Leve: **3%**
 - Média: **10%**
 - Grave: **20%**
 - Gravíssima: **30%****11.2.4.3.** A reincidência poderá aumentar o percentual da multa de mesma natureza em até **50%**, respeitado o teto de **30%** do valor do contrato.
- 11.3.** As sanções não excluem a obrigação de reparar integralmente os danos à Administração.
- 11.4.** Todas as sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5.** As multas moratória e compensatória **não serão cumuladas para o mesmo fato gerador**, nos termos do art. 6º, §5º da Lei Municipal nº 3.800/2026.
- 11.6.** Será garantida defesa prévia de **15 dias úteis**, a contar da intimação.
- 15.17.1.11.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.8.** O recolhimento da multa deverá ser feito em até **10 dias úteis** após comunicação formal da penalidade.
- 11.9.** A aplicação das sanções se dará por processo administrativo sancionador, conforme os arts. 14 a 31 da Lei Municipal nº 3.800/2026.
- 11.10.** Notificações poderão ser realizadas por e-mail, aplicativo de mensagens ou publicação oficial, conforme os arts. 19 e 20 da Lei Municipal.
- 11.10.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma que aconteceu o credenciamento.
 - 11.10.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou na plataforma que aconteceu o credenciamento serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 11.11.** Nas aplicações das sanções serão consideradas:
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - g) as peculiaridades do caso concreto;
 - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - i) os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.12.** As infrações que também forem atos lesivos conforme a Lei nº 12.846/2013 serão julgadas conjuntamente.
- 11.13.** A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica do Contratado e estender as penalidades a sócios e sucessores, nos termos dos arts. 41 a 45 da Lei Municipal.
- 11.14.** As penalidades serão registradas no **CEIS, CNEP** ou sistema próprio no prazo de **5 dias úteis**, conforme art. 36 da Lei Municipal.
- 15.17.2.11.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.16.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o Município ora Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Das alterações:

12.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. Da extinção:

12.2.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.2.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com o objeto correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 202__ e suas correspondentes ao ano posterior:

Dotação Orçamentária

13.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento.

Presidente Olegário/MG, ___ de ___ de 202__.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1560 – www.po.mg.gov.br – contratos@po.mg.gov.br

APROVADO

Amely Maria de Almeida Pinheiro
OAB/MG 128.148
Procuradora Municipal

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
OLEGÁRIO**

Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

**SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL
DE**

Secretário(a)

EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS: e



SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

MINUTA PARA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Objeto

Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para realização de exames laboratoriais conforme a Tabela SUS (SIGTAP), para atendimento das unidades de saúde da rede municipal.

II - Descrição da Necessidade da Contratação

Os exames laboratoriais são fundamentais para apoio ao diagnóstico de saúde, pois permitem a detecção precoce de doenças, permitem o monitoramento de condições de saúde existentes e além de auxiliar na avaliação da eficácia de tratamentos médicos.

Os testes laboratoriais fornecem informações valiosas que, de outra forma, seriam inacessíveis, auxiliando médicos no diagnóstico e na tomada de decisões assertivas, constituindo assim, uma etapa indispensável para a integralidade do cuidado em saúde.

A rede de saúde do município não possui laboratório próprio para a execução desses exames, portanto, é imprescindível a contratação de prestadores externos, devidamente habilitados, que possam oferecer apoio diagnóstico eficiente, seguro e contínuo.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde necessita realizar a contratação de serviço especializado, na modalidade de credenciamento, visando garantir a realização dos exames laboratoriais para atender a população.

O credenciamento permitirá a contratação de laboratórios especializados, aptos a atender tanto às demandas ambulatoriais (atenção básica) e demandas de urgência e emergência (hospitalar), assegurando assistência de saúde de qualidade aos munícipes.

A contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) 2025, na categoria “serviços laboratoriais de apoio diagnóstico”, conforme planejamento e previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.



SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG



A sugestão é que o credenciamento tenha vigência de cinco anos. Esse período é justificado por se tratar de um serviço contínuo que demanda previsibilidade e eficiência. Além disso, um prazo maior permite a utilização mais eficiente dos recursos públicos.

III - Requisitos da Contratação

O credenciamento deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e administrativos:

- Requisitos técnicos mínimos para habilitação:

- Documento comprobatório da regularidade sanitária (Alvará Sanitário), nos termos da legislação, relativo ao serviço a ser credenciado contendo os serviços ofertados licenciados e de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. 7.1.2.1.1.
- Na ausência do Alvará Sanitário vigente, deverá ser enviado o Alvará Sanitário vencido, o protocolo de solicitação de renovação solicitado no prazo regulamentado pela autoridade sanitária municipal ou estadual, a declaração da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde de que o estabelecimento se encontra sem Alvará Sanitário vigente, mas que o processo de renovação está em andamento. Ainda serão considerados para essa análise o Alvará de Localização e funcionamento atualizado contendo o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e a descrição da atividade ofertada e o cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, contendo o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e a descrição da atividade ofertada.
- Declaração de participação em Programa de Proficiência atualizada nas especialidades ofertadas (PNCQ, ControlLab, PALC, PELM) do serviço a ser credenciado;
- Contrato (ou acordo) de terceirização (caso tenha parte do serviço terceirizado);
- Declaração de participação em Programa de Proficiência atualizada nas especialidades ofertadas (PNCQ, ControlLab, PALC, PELM) do(s) laboratório(s) terceirizado(s) (caso tenha parte do serviço terceirizado);
- Lista de exames realizados no próprio laboratório;



SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG



- Lista de exames terceirizados;
- Declaração de participação no Programa de Incentivo ao Controle de Qualidade – PICQ, para o serviço próprio de Anatomia Patológica.
- Cópia da carteira profissional e diploma do responsável técnico (frente/verso, com os devidos carimbos do MEC);
- Certificado de Regularidade de inscrição de pessoa jurídica e do responsável técnico, emitido pelo conselho regional;
- Comprovante de cadastramento do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES, contendo o horário de atendimento;
- Certificações de qualidade reconhecidas, se for o caso.

- Da Subcontratação

- Não será permitido delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, salvo aqueles que representam serviços complementares aos serviços principais e que devem se limitar à 20% do total dos serviços prestados.
- Conforme o Acórdão TCU nº 3144/2011 - Plenário, não é possível a subcontratação das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivarem a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

- Visita Técnica

- A critério da Secretaria Municipal de Presidente Olegário, poderão ser realizadas visitas técnicas por equipe designada pela Administração, nas instalações dos interessados habilitados ao credenciamento, para emissão de parecer sobre as condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, corpo clínico, identificação do funcionamento, dos equipamentos técnicos declarados e necessários à realização da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.



SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG



- Disposições gerais

- A Prefeitura Municipal não será responsabilizada nem arcará com as despesas referentes a processos eletivos não autorizados previamente, bem como de beneficiários que não estejam devidamente identificados e validados.
- O prestador deve fazer a gestão de seu teto contratual mensal, acompanhando sua execução diariamente
- Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se a Secretaria de Saúde o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas estabelecidas.
- Manter arquivado os laudos por um período de 05 (CINCO) ANOS - conforme estabelecido na RDC 302/2005 - e liberação da segunda via em até 48 horas, quando solicitado pela SMS.
- Apresentar esclarecimentos e indicadores de qualidade sempre que solicitado.
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital
- Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais, eventual ou permanentemente designados pela SMS/Presidente Olegário, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados.

- Manutenção do credenciamento e descredenciamento:

- O prestador deve manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas, bem como sua compatibilidade com as obrigações ora assumidas, sob pena de ser descredenciado.
- Também são causas de rescisão do contrato a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no contrato de credenciamento bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Presidente Olegário ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14133/21.



SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

- Dos materiais a serem utilizados no atendimento:

- A aquisição dos insumos médicos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, utilizados na prestação dos serviços de assistência à saúde aos beneficiários é de responsabilidade do prestador contratado.

- Da coleta

1- Exames eletivos

Será realizada no Laboratório contratado. O horário da coleta será de segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas e aos sábados das 07:00 às 11:00.

OBS¹: Os exames de Cultura para identificação de bactérias, terão o antibiograma autorizado, apenas quando houver resultado de crescimento bacteriano (Cultura para identificação de bactérias, positiva).

OBS²: Na Pesquisa de sangue oculto nas fezes (PSOF) a 1ª amostra será autorizada pela Unidade de Saúde e a 2ª e 3ª amostra, serão solicitadas pelo Laboratório Prestador ao setor de Regulação, somente quando os resultados forem negativos.

OBS³: Os exames de Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (Anti-HCV). Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg) e pesquisa de anticorpos anti-HIV 1 + HIV 2 (método ELISA), somente serão autorizados para transferência ou encaminhamento de pacientes psiquiátricos para clínicas ou instituições de internação.

2- Exames Cito e Anatomopatológicos

A coleta do material anatomopatológico será realizada por profissional devidamente habilitado (SMS e/ou prestador contratado) e a autorização deverá ser feita na



SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

Unidade de Saúde de referência do usuário. O material deverá ser encaminhado pelo usuário ao Laboratório Prestador com autorização prévia no sistema de informação utilizado pela SMS e quando o material for útero e/ou mama deverá conter também o cadastro no SISCAN

3 - Exames Hospital Municipal

O contratado comprometerá em atender ao Hospital Municipal 24 horas.

A coleta dos materiais biológicos será realizada no Hospital Municipal e serão executadas pelo contratado de segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas e aos sábados das 07:00 às 11:00.

Fora do horário de funcionamento do contratado, as coletas e o transporte da amostra serão realizados pelos servidores do Hospital Municipal, porém, a disponibilização do laudo e ou impressão do documento será de responsabilidade do CONTRATADO.

O CONTRATADO disponibilizará sistema necessário, em área pré-estabelecida pelo Hospital Municipal, para consulta em Sistema de Informação, definido pela SMS.

O CONTRATADO disponibilizará funcionário habilitado e/ou deve indicar laboratório para atendimento e realização dos exames no período que não estiver disponível para atendimento.

Os exames coletados no pronto atendimento serão:

Código	Descrição
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA
020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA



SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG



020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS
020202013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)
020202014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO
020203008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR)
020203120-9	DOSAGEM DE TROPONINA
020205001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIM DA URINA
020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)

OBS¹: Os exames: Beta-HCG, PCR, TAP, TTPA e BAAR, serão solicitados apenas quando o CID for compatível com situação de urgência/emergência.

O médico assistente está autorizado a requisitar todos os exames necessários para o manejo dos pacientes internados. Exames fora da tabela serão coletados nos horários designados para exames eletivos.

- Da liberação dos resultados

O CONTRATADO deverá entregar os resultados dos exames realizados no prazo máximo de:

1 – Exames Eletivos

Será de no máximo 2 (dois) dias úteis. Poderão ultrapassar este prazo, somente os procedimentos específicos que demandarem técnicas diferenciadas, com necessidade de maior tempo para execução.

02 – Cito e Anatomopatológicos.

Será de no máximo 20 (vinte) dias.



SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG



03 – Hospital Municipal

Os exames deverão ser liberados no sistema de informatização em período máximo de 3 horas a partir da solicitação.

Os marcadores cardíacos (CPK, CKMB e TROPONINA), deverão ser entregues em no máximo 60 (sessenta) minutos.

IV - Estimativa de Quantidade

A estimativa de quantidade foi baseada no levantamento de exames realizados nos últimos anos, além de contemplar novas demandas decorrentes de implantações de novos protocolos de atendimento. (vide Anexo I)

V - Levantamento de Mercado

Os exames laboratoriais podem ser realizados através de diversas modalidades de gestão e contratação. Abaixo estão as principais formas de execução e suas características:

- **Execução direta pelo Município:** Esta é a proposta menos indicada, pois representa a solução mais onerosa e com menor flexibilidade para se adaptar a variações na demanda de exames.
- **Consórcio intermunicipal:** Oferece vantagens em termos de qualidade e capacidade de adaptação à demanda. No entanto, pode resultar em custos mais elevados para o município, em função das tabelas de preços específicas utilizadas pelo consórcio.
- **Contratação via pregão eletrônico:** Embora seja uma opção, possui desvantagens como a limitação do número de prestadores de serviço e um processo de contratação menos ágil.
- **Credenciamento:** Manutenção da situação atual, sendo uma alternativa que permite a contratação de múltiplos prestadores, potencialmente aumentando a agilidade e a capacidade de resposta à demanda.



SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG



Desta forma, poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de assistência à saúde LABORATORIAIS, com capacidade técnica comprovada para realizar o objeto da contratação, legalmente constituídas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que atendam às condições específicas de habilitação constantes no edital e se submetam aos parâmetros estabelecidos pelo rol e pelas normas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que concordem com a remuneração conforme os valores definidos na Tabela SUS (SIGTAP);

A Tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conhecida como SIGTAP, é utilizada para o credenciamento de prestadores de serviço do SUS por estabelecer um parâmetro padrão e oficial para a remuneração e o faturamento dos serviços de saúde em todo o país.

VI - Estimativa do Valor da Contratação

Os valores de referência serão aqueles previstos na Tabela SUS (SIGTAP), aplicados sobre a produção efetiva de exames.

O custo anual estimado das contratações diretas de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de assistência à saúde laboratorial, por este instrumento, é de R\$870.171,81 (oitocentos e setenta mil, cento e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

VII - Descrição da Solução como um Todo

O credenciamento de laboratórios visa compor uma rede descentralizada e eficiente de serviços laboratoriais, garantindo que as coletas e análises ocorram de forma ágil, segura e dentro dos padrões técnicos de qualidade.



SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG



A adequação dos requisitos de contratação permitirá a redução do tempo entre coleta, análise e entrega dos resultados, especialmente para casos urgentes, além de assegurar maior cobertura territorial, economia de escala e continuidade do atendimento à população.

VIII - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação será realizada sob a forma de credenciamento único com múltiplos prestadores habilitados, não sendo aplicável o parcelamento, por tratar-se de serviço homogêneo e contínuo prestado sob demanda, mediante pagamento por produção.

IX - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

O credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais permite gera benefícios como:

- Aumento da qualidade dos exames laboratoriais, através da contratação de serviços especializados que dispõe de equipamentos de ponta, processos de trabalho bem definidos e protocolos rígidos de controle de qualidade.
- Redução dos custos de execução, uma vez que não será necessário investimento em equipamentos, insumos, encargos trabalhistas e na capacitação de recursos humanos.
- Permitir que a Secretaria de Saúde concentre seus esforços e recursos na sua atividade-fim.
- Possibilitar o aumento do portfólio de exames ofertados, inclusive a possibilidade de realização de exames raros, além do aumento do volume de processamento de amostras.
- Maior capacidade de adequação a flutuação de demandas.

Enfim, a terceirização de exames laboratoriais é uma decisão estratégica que visa **eficiência, flexibilidade, acesso a alta tecnologia e otimização de recursos**, resultando em um serviço de saúde mais competitivo e de melhor qualidade para o paciente.



SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

X - Providências a Serem Adotadas pela Administração

- Realização de Análise Jurídica para avaliação de legalidade do credenciamento;
- Preparo e divulgação de Edital de Chamamento Público, que deverá permanecer aberto;
- Análise da documentação dos interessados;
- Publicação de resultados e análise de recursos;
- Divulgação de lista de credenciados;
- Celebração de contrato de inexigibilidade.

XI - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

Aplica, justifique:

XII - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica

Aplica, justifique:

XIII - Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

Declaro que, com base no Estudo Técnico Preliminar, esta contratação é:

Viável, considerando a necessidade pública, a economicidade e a eficiência na prestação dos serviços de diagnóstico laboratorial à população municipal.

Presidente Olegário, 28 de novembro de 2025



SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

Verônica Resende Ferreira e Silva

Enfermeira Regulação

Julio dos Reis Pereira

Secretário Municipal de Saúde Interino